



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 041/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê do próprio texto do Projeto de Lei ora proposto, o mesmo visa autorizar a concessão de uso de bem público municipal, anexo a Biblioteca Municipal, objetivando criar um local aprazível à população, para fins de implantação, manutenção e exploração de atividades comerciais, culturais, de lazer e convivência social.

Ademais, destaca-se que o interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, proporcionará lazer e entretenimento à população, promovendo assim, desenvolvimento econômico e social.

Portanto, vislumbrando que o Proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 20 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 036/2023.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 23/10/2023
Antônio
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de imóvel público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a fins comerciais no Município de Cotriguaçu-MT, do seguinte imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

SALA ANEXA À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA COM 64.694,16 M², DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, SITUADO NA "ZONA INDUSTRIAL ZI" DO LOTEAMENTO CIDADE COTRIGUAÇU. MATRÍCULA N.º 5.506.

Art. 2.º A concessão de uso será onerosa e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

MATRICULA Nº 5.506

Data 04 de março de 2016
Oficial

FLS.
01F

Imóvel

IMÓVEL: LOTE URBANO COM 64.694,16m² (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO VÍRGULA DEZESSEIS METROS QUADRADOS) DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, SITUADO NA "ZONA INDUSTRIAL ZI", DO LOTEAMENTO CIDADE COTRIGUAÇU, LOCALIZADO NA CIDADE DE COTRIGUAÇU-MT, com a denominação especial de "Área Verde dos Lagos", ficando a área dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas x=328210,7883 y=8904781,7883; daí, segue até o vértice P02, de coordenadas x=328124,3598 y=8904747,6199, no azimuth de 158°20'14", na extensão de 36,765m, confrontando ao leste com área do imóvel objeto da matrícula nº 3.589 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; do vértice P02, segue até o vértice P03 de coordenadas x=328280,7879 y=8904353,7890, no azimuth de 158°20'14", na extensão de 423,760m, confrontando ao leste com a Via A-1; do vértice P03, segue com os seguintes elementos: PC (ponto de curva) até o vértice P04 de PT (ponto de tangência), de coordenadas x= 328308,9287 y=8904316,4080, no D (desenvolvimento) de 47,350 m e RC (raio de curva) 88,600 metros, confrontando ao nordeste com a Via A-1; do vértice P04, segue até o vértice P05, de coordenadas x=328364,3219 y=8904288,1448, no azimuth 117°01'55", na extensão de 62,187m, confrontando ao nordeste com a Via A-1; do vértice P05, segue com os seguintes elementos: PC (ponto de curva) até o vértice P06 de PT (ponto de tangência), de coordenadas x= 328388,7316 y=8904237,3429, no D (desenvolvimento) de 60,55m e RC (raio de curva) 46,50m, confrontando ao leste com a Via A-1; do vértice P06, segue até o vértice P07 de coordenadas x=328359,1459 y=8994178,5127, no azimuth de 206°41'53", na extensão de 65,851m, confrontando ao sudeste com a 3ª Vicinal Leste; do vértice P07, segue com os seguintes elementos: PC (ponto de curva) até o vértice P08 de PT (ponto de tangência), de coordenadas x=328270,7061 y=8904166,7155, no D (desenvolvimento) de 105,000 m e RC (raio de curva) 54,000m, confrontando ao sul com a 3ª Vicinal Leste; do vértice P08, segue até o vértice P09, de coordenadas x=328019,7065 y=8904747,7154, no azimuth de 336°38'06", na extensão de 632,899m, confrontando ao oeste com a Rua I-1; do vértice P09, segue com os seguintes elementos: PC (ponto de curva) até o vértice P10 de PT (ponto de tangência), de coordenadas x=328022,4736 y=8904756,4591, no D (desenvolvimento) de 10,000 m e RC (raio de curva) 7,000 metros, confrontando ao noroeste com a Avenida I; do vértice P10, segue até o vértice P01, (início da descrição), de coordenadas x=328210,7883 y=8904781,7883, no azimuth de 73°59'48", extensão de 91,875m, confrontando com a Avenida I, somando assim um perímetro de 1.536,23 metros que engloba uma área de terras correspondente à 64.694,16m². **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de Dezembro, s/nº, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT. FORMA DO TÍTULO: Requerimento. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.786 do Livro 2-R, em 01/08/2011, deste RGI. Emolumentos: R\$ 56,60. Selo digital: ASD59521-.....**

O OFICIAL

MAURÍCIO CÉSAR BENTO

vhms

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - COTRIGUAÇU - MT
MAURÍCIO CÉSAR BENTO - OFICIAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Ato de Notas e Registro Código de Serventia: 419

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que esta cópia é a reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Cotriguaçu-MT, 04/03/2016.

O Oficial,

Rua Cunha Pôrto, 20 - CEP 78330-000 - Fone (66) 3556-1301

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - COTRIGUAÇU - MT
MAURÍCIO CÉSAR BENTO - OFICIAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Ato de Notas e Registro Código de Serventia: 419

Ato de Notas e Registro: Código de Cartório: 419

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 54(1), 176(1)

ASD59521 R\$56,60

Rua Cunha Pôrto, 20 - CEP 78330-000 - Fone (66) 3556-1301

Serviço Notarial e Registral
Maurício César Bento
Oficial

Emenda verbal

Art. 4º.

§ 1º: Deverá ser lavrado termo de vistoria quando da disponibilização do imóvel pelo cedente (vistoria de entrega) e termo de vistoria quando do recebimento do imóvel pelo cedente (vistoria de recebimento).

§ 2º O cessionário é responsável por deixar o imóvel tal qual recebeu (vistoria de entrega), sob pena de responder por todos os custos correspondentes para deixar o imóvel conforme vistoria de entrega.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 28 / 10 / 2023


Presidente